



PATOS DE MINAS / MG

Processo Nato Digital Aprova



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Patos de Minas / MG

Código validador:

krelfgct

Consulte a autenticidade em:

<https://patosdeminas.aprova.com.br/consulta>

Compras e Licitações (Uso Interno)

24350-24-PAT-LIC

Protocolado em: 05/08/2024 às 10:50

Autoria: Álvaro Guilherme Rocha

Encaminhado para: 01.02.02. Ger. de Compras e
Licitações

1 - Compras e Licitações (Uso Interno) - 24350-24-PAT-LIC

Patos de Minas, 05 de agosto de 2024

1

Assunto

Novo subtítulo

Assunto

Inexigibilidade_Dispensa

2

Dados do Requerente

Informações do requerente

Nome ou Razão Social	Município de Patos de Minas
CPF ou CNPJ	CNPJ
CNPJ	18.602.011/0001-07
Email	alvaro@patosdeminas.mg.gov.br
Telefone/Celular	(34) 0 3822-9840
CEP Domicílio Fiscal (Somente números)	38700900

Dados importados:

Logradouro : Rua Doutor José Olympio de Mello, 151

Bairro : Eldorado

Localidade : Patos de Minas

UF : MG

Dados importados de base externa

Dados armazenados:

Logradouro : Rua Doutor José Olympio de Mello, 151

Bairro : Eldorado

Localidade : Patos de Minas

UF : MG

Dados importados de base externa

Número Predial Domicílio Fiscal	151
Complemento Domicílio Fiscal	Não especificado

CEP Correspondência (Somente números)

38700900

Dados importados:

Logradouro : Rua Doutor José Olympio de Mello, 151

Bairro : Eldorado

Localidade : Patos de Minas

UF : MG

Dados importados de base externa

Dados armazenados:

Logradouro : Rua Doutor José Olympio de Mello, 151

Bairro : Eldorado

Localidade : Patos de Minas

UF : MG

Dados importados de base externa

Número Predial Correspondência

151

Complemento Correspondência

Não especificado

Inscrição Municipal

Não especificado

3

Pregao

Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Pregão.

4

Concorrência Pública

Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Concorrência Pública.

5

Inexigibilidade/Dispensa

Novo subtítulo

1. Solicitação de Despesa

Solicitação de Despesa

Nenhum arquivo

1. Disponibilidade Orçamentária

Disponibilidade Orçamentária

Nenhum arquivo

1. Orçamentos / Cotações

Orçamentos / Cotações

Nenhum arquivo

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Nenhum arquivo

Matriz de Riscos

Nenhum arquivo

1. Termo de Referência / Projeto Básico

Termo de Referência / Projeto Básico

Nenhum arquivo

1. Documentação da Empresa Vencedora

Documentação da Empresa Vencedora

Nenhum arquivo

Outros Documentos (convênios, leis, etc)

Nenhum arquivo

6

Registro de Preços

Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Registro de Preços.

7

Chamamento Público

Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Chamamento Público.

8

Compra Direta

Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Compra Direta.

9

Termo Aditivo

Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Termo Aditivo.

10

Adesão a ARP

Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Adesão a ARP.

11

Notificação

Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Notificação.

12

Observações

Alguma observação importante

Observações

Informo que o evento para celebração do dia do servidor acontece anualmente, trazendo tradição e cultura dentro da organização.

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Diretoria de Receita

R. Doutor José Olympio de Mello, 151. B. Eldorado - www.patosdeminas.mg.gov.br**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**

Competência 05/2023	Data 04/05/2023 14:18:22	Número 10	Código de Verificação IFF2O1NYR9	Número RPS
Município da prestação do serviço Patos de Minas/MG	Regime de Recolhimento Simples Nacional	Forma de Recolhimento Simples Nacional	Local de Incidência do ISSQN Patos de Minas/MG	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: FC PRODUÇÕES LTDA

Endereço: R. VENUS, 465 - JARDIM ANDRADES PATOS DE MINAS, MG, 38706-104

CCM: 48583

CNPJ: 36.416.011/0001-02 Ins. Est.:

e-mail:

Telefone:

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE

Endereço: RUA MANOEL CALANGO, 172 - CENTRO, LAGOA GRANDE/MG, 38755-000

CCM: --X--X--

CPF/CNPJ: 23.097.454/0001-28

Ins. Est.: --X--X--

e-mail: pmlgm@terra.com.br

Telefone: (34)3816-1440

Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DA DUPLA PEDRO SADD E GUSTAVO NO DIA 29/04/2023 EM LAGOA GRANDE MG.

10.000,00

Valor dos Serviços: 10.000,00**RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)**

PIS 0,00 COFINS 0,00 INSS 0,00 IR 0,00 CSLL 0,00

Outras Retenções:

Descontos: 0,00

Repasse: 0,00

Outras Retenções: 0,00

Deduções: 0,00

ISSQN retido na fonte: 0,00

Base de Cálculo: 10.000,00

Total das Retenções: 0,00

Aliquota: 2,00 %

Valor Líquido: 10.000,00

Valor do ISSQN: 200,00

OUTRAS**INFORMAÇÕES:**

Modelo e emissão definidos pela legislação Vigente.

Nota: 10

Nome: FC PRODUÇÕES LTDA

CCM: 48583

CNPJ: 36.416.011/0001-02

Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Diretoria de Receita

R. Doutor José Olympio de Mello, 151. B. Eldorado - www.patosdeminas.mg.gov.br**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**

Competência 03/2021	Data 09/03/2021 15:04:49	Número 16	Código de Verificação IB81V27E3B	Número RPS
Município da prestação do serviço Patos de Minas/MG	Regime de Recolhimento M.E.I.	Forma de Recolhimento Simples Nacional	Local de Incidência do ISSQN Patos de Minas/MG	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS**Razão Social:** LUCAS ANDRE DE PAULA 08213248619**Endereço:** R. SANTA CRUZ, 305 - AURELIO CAIXETA PATOS DE MINAS, MG, 38702-042**CCM:** 43167**CNPJ:** 26.679.120/0001-50 **Ins. Est.:****e-mail:****Telefone:****TOMADOR DOS SERVIÇOS****Nome ou Razão Social:** COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO**Endereço:** PC DOM JOSE GASPAR, 30 4 ANDAR - A - CENTRO, SAO PAULO/SP, 01047-010**CCM:** --X--X--**CPF/CNPJ:** 51.561.819/0001-69**Ins. Est.:** --X--X--**e-mail:** paula@contabs.com.br**Telefone:** (11)2117-4700**Substituto Tributário:** Não**CÓDIGO DO SERVIÇO:** 12.16 - EXIBICAO DE FILMES, ENTREVISTAS, MUSICAIS, ESPETACULOS, SHOWS, CONCERTOS, DESFILES, OPERAS, COMPETICOES ESPORTIVAS, DE DESTREZA INTELECTUAL OU CONGENERES**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Produção Cultural do Show "Pássaro Vivo na Capela dos Capuchinhos" 07/03/2021

5.000,00

Valor dos Serviços: 5.000,00**RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)****PIS** 0,00 **COFINS** 0,00 **INSS** 0,00 **IR** 0,00 **CSLL** 0,00**Outras Retenções:****Descontos:** 0,00**Repasse:** 0,00**Outras Retenções:** 0,00**Deduções:** 0,00**ISSQN retido na fonte:** 0,00**Base de Cálculo:** 5.000,00**Total das Retenções:** 0,00**Aliquota:** 0,00 %**Valor Líquido:** 5.000,00**Valor do ISSQN:** 0,00**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Esta atividade é parte do projeto "ID 5929 - Ato Artístico Cimento Perus - Queixadas" contemplado pelo EDITAL PROAC EXPRESSO LAB Nº 40/2020 – PRODUÇÃO DE FESTIVAIS (PJ) NO ESTADO DE SÃO PAULO. Rubrica: Cachê para Grupos. Dados para depósito: LUCAS ANDRE DE PAULA 08213248619

Página 08

Modelo e emissão definidos pela legislação Vigente.

Nota: 16 **Nome:** LUCAS ANDRE DE PAULA 08213248619**CCM:** 43167**CNPJ:** 26.679.120/0001-50

Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.199.418/0001-70
Razão Social: BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607
Endereço: R AFONSO DE CASTRO 51 / NOVO HORIZONTE / PATOS DE MINAS / MG / 38703-582

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2024 a 29/08/2024

Certificação Número: 2024073104326113881932

Informação obtida em 02/08/2024 09:34:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.199.418/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2022
NOME EMPRESARIAL BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AFONSO DE CASTRO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 38.703-582	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO PATOS DE MINAS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO LIGABERTONE@GMAIL.COM	
TELEFONE (34) 9765-0017		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/08/2024 às 09:03:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PATOS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BERTONE DIVANIL GOMES

CNPJ: 46.199.418/0001-70

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Agosto de 2024 às 09:32

PATOS DE MINAS, 02 de Agosto de 2024 às 09:32

Código de Autenticação: 2408-0209-3235-0927-4520

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

TERMOS DE ANUÊNCIA

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros da banda SAMBA DO MERCADO, declaramos todos os fins de direito que designamos o (a) Sr. Bertone Divanil Gomes, inscrito no CPF 094.990.006-07, CNPJ 46.199.418/0001-70, residente na Rua Afonso de Castro, número 51, bairro Novo Horizonte, Patos de Minas, MG, como REPRESENTANTE, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber o pagamento pelo grupo no valor de R\$ 4200,00, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado. Concordamos também com a cessão dos direitos autorais, conexos, imagem e voz da proposta apresentada em nome do grupo.

Integrantes da Banda:

AUGUSTO GONÇALVES DA FONSECA NETO

RG:

WALDIR GONÇALVES DE CARVALHO

RG:

LÚCIO OLIVEIRA DA SILVA

RG:

CLAUDIANE DE FÁTIMA SILVA

RG:

Documento assinado digitalmente

LUCIO OLIVEIRA DA SILVA

Data: 05/09/2023 21:25:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

CLAUDIANE DE FATIMA SILVA

Data: 29/08/2023 20:49:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patos de Minas, 19 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

BERTONE DIVANIL GOMES

Data: 29/08/2023 13:04:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bertone Divanil Gomes

Assinatura do representante do Grupo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Patos de Minas - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
WALDIR GONÇALVES DE CARVALHO

em testemunho da verdade.
Patos de Minas, 05/09/2023 10:14:40 32346
SELO DE CONSULTA: GYL79383
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4320.3583.1472.2723
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado
Emol:R\$7,44 TFI:R\$2,31 Total:R\$9,75 ISS:R\$0,14
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACO455893

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Patos de Minas - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
AUGUSTO GONÇALVES DA FONSECA NETO

em testemunho da verdade.
Patos de Minas, 05/09/2023 13:04:09 10986
SELO DE CONSULTA: GTJ30112
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0181.9545.0754.9411
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Fábio do Valle Ramos Alves - Escrevente Notarial Autorizado
Emol:R\$7,44 TFI:R\$2,31 Total:R\$9,75 ISS:R\$0,14
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACO387414

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Diretoria de Receita

R. Doutor José Olympio de Mello, 151. B. Eldorado - www.patosdeminas.mg.gov.br**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**

Competência 11/2022	Data 16/11/2022 09:00:09	Número 13	Código de Verificação MFJ9DWWC8D	Número RPS
Município da prestação do serviço Patos de Minas/MG	Regime de Recolhimento Simples Nacional	Forma de Recolhimento Simples Nacional	Local de Incidência do ISSQN Patos de Minas/MG	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS**Razão Social:** NIVEL CINCO PRODUÇÕES LTDA**Endereço:** R. JOSE ALBERTINO DA SILVA, 225 - ALTO DOS CAIÇARAS PATOS DE MINAS, MG, 38702-264**CCM:** 49238**CNPJ:** 45.752.327/0001-58 **Ins. Est.:****e-mail:****Telefone:****TOMADOR DOS SERVIÇOS****Nome ou Razão Social:** MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE**Endereço:** PC DR. JOSE WANDERLEY, 171 - CENTR, SERRA DO SALITRE/MG, 38760-000**CCM:** --X--X--**CPF/CNPJ:** 18.468.058/0001-20**Ins. Est.:** --X--X--**e-mail:****Telefone:** (34)99833-1270**Substituto Tributário:** Não**CÓDIGO DO SERVIÇO:** 12.16 - EXIBICAO DE FILMES, ENTREVISTAS, MUSICAIS, ESPETACULOS, SHOWS, CONCERTOS, DESFILES, OPERAS, COMPETICOES ESPORTIVAS, DE DESTREZA INTELECTUAL OU CONGENERES**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SHOW DA DUPLA MATHEUS FERRAZ & THIAGO NA FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO, SÃO BENEDITO E SANTA EFIGÊNIA - TERNOS DE CONGADA DE SERRA DO SALITRE/MG, 07 A 09/10/2022 - DISTRITO DE CATIARA 9.000,00

Valor dos Serviços: 9.000,00**RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)**

PIS 0,00 COFINS 0,00 INSS 0,00 IR 0,00 CSLL 0,00

Outras Retenções:**Descontos:** 0,00**Repasse:** 0,00**Outras Retenções:** 0,00**Deduções:** 0,00**ISSQN retido na fonte:** 0,00**Base de Cálculo:** 9.000,00**Total das Retenções:** 0,00**Aliquota:** 2,00 %**Valor Líquido:** 9.000,00**Valor do ISSQN:** 180,00**OUTRAS****INFORMAÇÕES:**

Página 13

Modelo e emissão definidos pela legislação Vigente.

Nota: 13**Nome:** NIVEL CINCO PRODUÇÕES LTDA**CCM:** 49238**CNPJ:** 45.752.327/0001-58

Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: Fernando Augusto de Oliveira Castro, pessoa física, CPF: 115.572.616-28, RG MG- 14. 681.511, Residente na Rua 2, 1504, Bairro Belo Horizonte, Carmo Do Paranaíba-MG.

CONTRATADA: Banda "Samba do Mercado", neste ato representada pela empresa BERTONE. Inscrita no CNPJ sob o nº 46.199.418/0001-70 e seu empresário Bertone Divanil Gomes, Brasileiro, Solteiro, Cantor e Produtor Cultural, Carteira de Identidade nº 16.188.694, CPF nº 094.990.006-07, residente e domiciliado na Rua Afonso de Castro, nº 51, Bairro Novo Horizonte, CEP 38.703-582, Cidade Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais.

As partes identificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda "Samba do Mercado", neste ato representada por seu empresário, o **CONTRATADO**, ao público presente em evento PARTICULAR, a ser realizado na Chácara Fubarzim, Cidade de Carmo Paranaíba-MG, no dia 27 de Julho de 2024, previsão de início às 15:30h.

Parágrafo Único. A Banda " Samba do Mercado " é composta por até cinco integrantes, sendo eles:

- Cantor, cavaco e violão;
- Surdo e cantora;
- Percussionista;
- Pandeirista e cantor;
- Violão e cantor.

3. DA DURAÇÃO DO SHOW

Cláusula 2ª. O show terá duração aproximada de 2 horas.

Cláusula 3ª. Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, terá o acréscimo de 20% do valor total a cada 30 minutos excedidos, sendo responsabilidade do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

4. DO REPERTÓRIO

Cláusula 4ª. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido pela equipe "Samba do Mercado". Caso o contratante tenha preferência de alguma música específica, avisar com antecedência para o devido ensaio.

Parágrafo único. No decorrer da apresentação, o **CONTRATANTE**, bem como seus convidados presentes ao evento, poderão dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**

5. DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, incluindo técnico de som, comprometendo-se ambos, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo único: O **CONTRATADO** NÃO se responsabiliza por problemas de falta de energia elétrica, falta de tomadas, oscilação na tensão, e condições necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos tais como goteiras, umidade, etc. A ocorrência de qualquer um dos eventos citados determinará o fim da prestação de serviço.

6. DAS DESPESAS

Cláusula 6ª. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª. Diante da necessidade de viagem da Banda e do **CONTRATADO** para a apresentação do show, ficam as despesas com transporte, refeições e hospedagem sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

7. DA CONSUMAÇÃO

Cláusula 8ª. A consumação do **CONTRATADO** e da banda durante o show correrá por conta da **CONTRATANTE**. (Incluindo garrafas de água mineral a todos integrantes)

8. DAS CONDIÇÕES

Cláusula 9ª. A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

9. DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de R\$5.250 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) ao **CONTRATADO**, sendo 30% na assinatura deste contrato, em contraprestação à apresentação musical da banda.

Dados para pagamento: *PIX CNPJ 46199418000170 – BERTONE DIVANIL GOMES*

10. DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 12ª. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, como por exemplo, decretação de calamidade pública, luto ou doença do artista, devidamente comprovada por atestado médico, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

11. DA MULTA

Cláusula 13ª. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na Cláusula 10ª.

12. DO FORO

Cláusula 14ª. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas (MG), para dirimir eventuais responsabilidades em decorrência deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Patos de Minas (MG), 15 de Maio de 2024.



Fernando Augusto de Oliveira Castro



Bertone Divanil Gomes

Geiziane Rodrigues do Nascimento
Testemunha

criamusical@gmail.com
34 99213-4376

BERTONE PRODUÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura Municipal de Patos de Minas MG

Vimos através desta, apresentar proposta conforme solicitado para a realização de apresentação com a banda SAMBA DO MERCADO no município de Patos de Minas MG, conforme dados abaixo:

OBJETO: Apresentação artística da banda SAMBA DO MERCADO;

DATA: 25 de outubro de 2024.

HORÁRIO DE INÍCIO: 18 Horas

DURAÇÃO DO SHOW: Aproximadamente 2 horas;

VALOR DO CACHÊ: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)

DETALHAMENTO DO CACHÊ:

R\$ 3.800,00 – Cachê dos artistas

R\$ 1.000,00 – Cachê equipe (técnicos, secretários e roadies).

R\$ 500,00 - Produção (carregadores)

INCLUSO NO VALOR: Cachê da banda, transporte local, carregadores para a banda e equipe.

POR CONTA DO CONTRATANTE: Palco, som e luz conforme riders técnicos, camarim (estrutura, mobília e abastecimento).

OBSERVAÇÃO: Todas as taxas, liberações, ECAD são por conta e responsabilidade da CONTRATANTE.

Patos de Minas/MG 02 de Agosto de 2024.

BERTONE DIVANIL GOMES
46.199.418/0001-70

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa BERTONE DIVANIL GOMES, inscrita no CNPJ nº 46.199.418/0001-70, portador do CPF nº 094.990.006-07 declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Patos de Minas/MG 02 de Agosto de 2024.

BERTONE DIVANIL GOMES
46.199.418/0001-70

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Diretoria de Receita

R. Doutor José Olympio de Mello, 151. B. Eldorado - www.patosdeminas.mg.gov.br**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**

Competência 05/2023	Data 22/05/2023 13:43:10	Número 1.413	Código de Verificação Y2FYX7ENLI	Número RPS
Município da prestação do serviço Patos de Minas/MG	Regime de Recolhimento Simples Nacional	Forma de Recolhimento Simples Nacional	Local de Incidência do ISSQN Patos de Minas/MG	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: AGT BRASIL LTDA ME

Endereço: R. TOBIAS CANDIDO, 364 - CENTRO PATOS DE MINAS, MG, 38700-120

CCM: 23943

CNPJ: 06.128.047/0001-11 Ins. Est.:

e-mail:

Telefone:

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE SAO GOTARDO

Endereço: R PROF. MARIA COELI FRANCO, 13 - CENTRO, SAO GOTARDO/MG, 38800-000

CCM: --X--X--

CPF/CNPJ: 18.602.037/0001-55

Ins. Est.: --X--X--

e-mail: www.saogotardo@saogotardo.com.br

Telefone:

Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 17.11 - ORGANIZACAO DE FESTAS E RECEPCOES; BUFE (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO SHOW DA DUPLA KAUÊ E VINHAL NO IV FESTIVAL DE MUSICA DE SÃO GOTARDO, DATA DE 20/05/2023 8.000,00

Valor dos Serviços: 8.000,00**RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)**

PIS 0,00 COFINS 0,00 INSS 0,00 IR 0,00 CSLL 0,00

Outras Retenções:

Descontos: 0,00

Repasse: 0,00

Outras Retenções: 0,00

Deduções: 0,00

ISSQN retido na fonte: 0,00

Base de Cálculo: 8.000,00

Total das Retenções: 0,00

Alíquota: 2,00 %

Valor Líquido: 8.000,00

Valor do ISSQN: 160,00

OUTRAS**INFORMAÇÕES:**

Página 20

Modelo e emissão definidos pela legislação Vigente.

Nota: 1.413

Nome: AGT BRASIL LTDA ME

CCM: 23943

CNPJ: 06.128.047/0001-11

Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

Chave de Acesso da NFS-e

3148004224619941800017000000000000724013628289323

Número da NFS-e

7

Competência da NFS-e

24/01/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

24/01/2024 16:17:57

Número da DPS

13

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

24/01/2024 16:17:56



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

46.199.418/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

(34) 9765-0017

Nome / Nome Empresarial

BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607

E-mail

LIGABERTONE@GMAIL.COM

Endereço

AFONSO DE CASTRO, 51

Município

Patos de Minas - MG

CEP

38703-582

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

23.359.862/0001-00

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

SOCIEDADE RECREATIVA PATENSE

E-mail

-

Endereço

GENERAL OSORIO, 91

Município

Patos de Minas - MG

CEP

38700-114

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, S...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Patos de Minas - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

MÚSICA AO VIVO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Patos de Minas - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 5.600,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 5.600,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 5.600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000 | Cod Evt: APRESENTAÇÃO SAMBA DO MERCADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607
CNPJ: 46.199.418/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:02 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2025.

Código de controle da certidão: **FBD1.BC29.BD91.F802**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.199.418/0001-70

Certidão nº: 53020378/2024

Expedição: 02/08/2024, às 09:27:32

Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.199.418/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

**DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

Declaro, para os devidos fins que há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de acordo com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assegurem as obrigações referentes a prestação do serviço. O valor total da prestação do serviço é de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Declaro ainda, que o cronograma de pagamentos das despesas aqui contraídas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Responsável pela declaração: Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

CPF: 807.044.416-91

Disponibilidade - show samba do mercado doc
Código do documento c943dfb9-0d2e-493d-aad9-45b48140336a



Assinaturas



Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

Eventos do documento

05 Aug 2024, 10:03:49

Documento c943dfb9-0d2e-493d-aad9-45b48140336a **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-05T10:03:49-03:00

05 Aug 2024, 10:04:15

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-05T10:04:15-03:00

05 Aug 2024, 10:23:13

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS **Assinou** (73011ac1-f49c-42d1-a715-a42bec484acc) - Email: smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.248.62.211 (191.248.62.211.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 5166) - Documento de identificação informado: 807.044.416-91 - DATE_ATOM: 2024-08-05T10:23:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 8a19c84dc67a1ae97aa7233357b0b7392ef63fde48d6dd357543dfd2a2d56591

(SHA512): 3ebe40f8a1e8b196f32c144dc889ed55db280336456471db7eb38a56095ed2a1be452f1872051ebe8244ef3e382d237ff07075db39ec04357b05fcf996a78016

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

BERTONE DIVANIL GOMES

CPF

094.990.006-07

CNPJ

46.199.418/0001-70

Data de Abertura

29/04/2022

Nome Empresarial

BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607

Nome Fantasia

BERTONE.

Capital Social

16.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/04/2022

Endereço Comercial

CEP

38703-582

Logradouro

RUA AFONSO DE CASTRO

Número

51

Bairro

NOVO HORIZONTE

Município

PATOS DE MINAS

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

29/04/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Internet

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Animador(a) de festas independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral,

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

independente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: BERTONE, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO AUGUSTO GONÇALVES DA FONSECA NETO NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE BERTONE, inscrita no CNPJ nº 46.199.418/0001-70, com sede na Rua Afonso de Castro, 51, B. Novo Horizonte, cidade Patos de Minas-MG, CEP: 38.703-582, através do seu representante legal Bertone Divanil Gomes, brasileiro, músico, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.990.006*07, portador da cédula de identidade RG nº 16.188-694, residente e domiciliado na Rua Afonso de Castro, 51, B. Novo Horizonte e, do outro lado, como REPRESENTADO AUGUSTO G. DA FONSECA NETO, brasileiro, profissão MUSICO, estado civil SOLTEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 523 090 026-15, portador da cédula de identidade RG nº M 3 - 433 946 residente e domiciliado na RUA PREFEITO CAMUNDIHO Nº 2504P/101 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de 06 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o fórum da cidade de Patos de Minas - MG, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato. E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

Bertone Divanil Gomes
REPRESENTANTE

AUGUSTO G. DA FONSECA NETO
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE**: BERTONE E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO** Lucio Oliveira da Silva, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE** BERTONE, inscrita no CNPJ nº 46.199.418/0001-70, com sede na Rua Afonso de Castro, 51, B. Novo Horizonte, cidade Patos de Minas-MG, CEP: 38.703-582, através do seu representante legal Bertone Divanil Gomes, brasileiro, músico, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.990.006*07, portador da cédula de identidade RG nº 16.188-694, residente e domiciliado na Rua Afonso de Castro, 51, B. Novo Horizonte e, do outro lado, como **REPRESENTADO** Lucio Oliveira da Silva, brasileiro, profissão Vendedor, estado civil União Estável, inscrito(a) no CPF sob o nº 068871886-86, portador da cédula de identidade RG nº MG 10333225, residente e domiciliado na Rua Agnelo Dias Maciel 54 B., têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de 06 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o fórum da cidade de Patos de Minas - MG, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato. E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

Bertone Divanil Gomes.
REPRESENTANTE

Lucio Oliveira da Silva
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE**: BERTONE, E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO** Maudiane de Fátima Silva, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE** BERTONE, inscrita no CNPJ nº 46.199.418/0001-70, com sede na Rua Afonso de Castro, 51, B. Novo Horizonte, cidade Patos de Minas-MG, CEP: 38.703-582, através do seu representante legal Bertone Divanil Gomes, brasileiro, músico, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.990.006*07, portador da cédula de identidade RG nº 16.188-694, residente e domiciliado na Rua Afonso de Castro, 51, B. Novo Horizonte e, do outro lado, como **REPRESENTADO**

Maudiane de Fátima Silva, brasileiro, profissão Assistente, estado civil solteira, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.366.526-77, portador da cédula de identidade RG nº MG 11.772.777 residente e domiciliado na R. Minas Gerais 1405 - Bairro Cristo Redentor, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de 06 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o fórum da cidade de Patos de Minas - MG, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato. E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos de Minas/MG, 31 de Julho de 2023.

Bertone Divanil Gomes

REPRESENTANTE

Maudiane de Fátima Silva

REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE**: BERTONE, E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO** WALDIR GONÇALVES DE CARVALHO NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE** BERTONE, inscrita no CNPJ nº 46.199.418/0001-70, com sede na Rua Afonso de Castro, 51, B. Novo Horizonte, cidade Patos de Minas-MG, CEP: 38.703-582, através do seu representante legal Bertone Divanil Gomes, brasileiro, músico, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.990.006*07, portador da cédula de identidade RG nº 16.188-694, residente e domiciliado na Rua Afonso de Castro, 51, B. Novo Horizonte e, do outro lado, como **REPRESENTADO** WALDIR GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro, profissão MUSICO, estado civil CASADO, inscrito(a) no CPF sob o nº 221.385.101.82, portador da cédula de identidade RG nº M/1078910 residente e domiciliado na CORA CORALINA 686 RI - CAMPOS ELISÍOS têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de 06 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o fórum da cidade de Patos de Minas - MG, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato. E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Patos de Minas/MG, 31 de JULHO

de 2023.

Bertone Divanil Gomes
REPRESENTANTE

Waldir Gonçalves de Carvalho
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

Ana claudia Carvalho
Nome: Ana claudia Ferreira Carvalho
CPF: 035.123.596-55

Nome:
CPF:



Tipo de Requisicao	Compras e Serviços	Requisição	0	Status Req.	
Órgão Requirante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Requirante Final	DIR. DE RECURSOS HUMANOS (SMA)				
Solicitação de Despes	1504 / 2024 - 1	Programa de Trabalh	04 128 0003 2 0026	Nº de Itens Solicitado	1
Código de Despesas	3 3 90 39	Tipo de Despesa	Festividades e Homenagens		
Dotação	442	Fonte Recursos	1-500-0-0-Recursos Não Vinculados de Impostos		
CO	000000- Sem código de acompanhamento				

Item	Descrição do Material / Serviço	Fonte.	CodTab.	Un.	Quantidade.	Vlr Unitário	Vlr Total
36.637	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, CONFORME DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			SV	1,0000	5.300,0000	5.300,0000
						Total	5.300,0000

Local de Entrega

Qtde Parcelas 1

Justificativa

Contratação de show artístico da Banda “Samba do Mercado”, atração reconhecida e consagrada no município, respeitada e destacada pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentar-se em ocasião das comemorações do Servidor Público Municipal, a ser celebrada em outubro de 2024.

Os Produtos / Serviços constantes desta Requisição estão previstos no Orçamento Vigente e há saldo orçamento para cobrir a despesa.

Convênio:

Solicitado em	Ordenador da Despesa
____/____/____	____/____/____
Assinado com confirmação de senha do usuárioALVARO GUILHERME ROCHA - 076.250.276-27 data 05/08/2024 hora 09:41:00	Secretário Carimbo/Assinatura

SD 1504 pdf

Código do documento 1410fb09-dcc7-45be-a741-f5242a475e1f



Assinaturas



ÁLVARO GUILHERME ROCHA
alvaro@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

Eventos do documento

05 Aug 2024, 10:05:28

Documento 1410fb09-dcc7-45be-a741-f5242a475e1f **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-05T10:05:28-03:00

05 Aug 2024, 10:05:44

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-05T10:05:44-03:00

05 Aug 2024, 10:05:51

ÁLVARO GUILHERME ROCHA **Assinou** (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c) - Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 28676) - [Geolocalização: -18.6046294 -46.5066452](#) - Documento de identificação informado: 076.250.276-27 - DATE_ATOM: 2024-08-05T10:05:51-03:00

05 Aug 2024, 10:23:14

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS **Assinou** (73011ac1-f49c-42d1-a715-a42bec484acc) - Email: smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.248.62.211 (191.248.62.211.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 5166) - Documento de identificação informado: 807.044.416-91 - DATE_ATOM: 2024-08-05T10:23:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e66dcf94387aff805c9a4e63512989b38218cbf8ce64334bdebb111510b40bc6

(SHA512):8fea1e0562c09a709eef101a4ee2ee6c87325d16ffa964c8009cd8e8ea8b5f0709f4633f5e3512abeb8101fe849670c007ee99dc7e0de32a690cb2c224f0bb53

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Estudo Técnico Preliminar que visa analisar a viabilidade de formalizar a contratação de serviços de apresentação artística para a realização do show artístico da Banda “Samba do Mercado”, atração reconhecida e consagrada no município, respeitada e destacada pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentar-se em ocasião das comemorações do Servidor Público Municipal, a ser celebrado em outubro de 2024.

1 - INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2 - DESENVOLVIMENTO

I- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O dia 28 de outubro, foi instituído como o dia do servidor público através do Decreto-Lei Nº 5.936/1943, com a denominação de dia do funcionário público. O município de Patos de Minas busca, anualmente, reunir os servidores e oportunizar um momento de comunhão, lazer e entretenimento entre os mesmos, para que possam estreitar laços favorecendo, desta maneira o espírito de **colaboração**.

Desta forma, além de alegrar e favorecer a interação entre os servidores, estimulando o espírito colaborativo, o evento ainda promoverá um aspecto cultural típico e patrimônio cultural brasileiro uma vez que a Banda “Samba do Mercado” trabalha com o samba: gênero musical que surgiu no Brasil, no começo do século XX, e é reconhecido nacional e internacionalmente como um dos símbolos do país considerado patrimônio cultural imaterial brasileiro.

Assim, os eventos culturais costumam promover conhecimento, lazer e socialização: aspectos necessários para a saúde emocional do ser humano.

A contratação do show artístico atenderá às necessidades da Administração Pública para a realização do referido evento, ofertando aos servidores públicos do município importante de alegria, descontração e reconhecimento pela dedicação diária no desempenho de suas funções.

II- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá se dar através de inexigibilidade de licitação.

Apresentação artística da banda: “Samba do Mercado”

Empresa representante: Bertone CNPJ – 46.199.418/0001-70

Data: 25 de outubro de 2024 (sexta-feira)

Horário de início: 18h



Duração: 2h

Obs.: O tempo e modo de apresentação: se contínuo ou fragmentado através de blocos musicais serão determinados pela Administração Pública em comum acordo com a referida banda.

Local: Centro de Convenções do UNIPAM

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Esta Secretaria realizou consulta prévia com a empresa representante da banda para verificação do preço praticado para realização do show neste município.

Pela execução do show foi cobrado o valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), conforme proposta em anexo. A banda anexou dois contratos em que foi possível estabelecer a média dos valores praticados em apresentações similares, sendo este valor considerado oportuno observadas as especificidades e características do produto a ser oferecido.

Desta forma, com base na proposta recebida, considerando-se o fato de que a banda oferece um repertório e atitude cênica pertinente ao evento pretendido, não observa-se nenhum óbice à sua contratação.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da Banda “Samba do Mercado” para o evento em comemoração ao Servidor Público Municipal.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

01 Serviço - Contratação de show artístico: Realização de show da Banda “Samba do Mercado” a ser realizado no dia do Servidor Público Municipal.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de sonorização e iluminação.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:



Classe/Grupo: Serviços de promoção e apresentação relacionados as artes cênicas e outros espetáculos ao vivo

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação é a confraternização dos servidores públicos municipais, oferecendo a estes um momento de interação, descontração, lazer e diversão como agradecimento e reconhecimentos pelos serviços prestados ao município.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais relevantes na execução dos serviços previstos neste estudo preliminar.

XIII – MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. (mapa de riscos anexo). Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Da análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, esta Secretaria conclui pela necessidade de realizar a contratação da mencionada Banda para realizar show durante o evento em comemoração ao Servidor Público Municipal.

Álvaro Guilherme Rocha
Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial



reveillonvivapatos

ingressolive

UNIPAM

HAZ HOTEL

carrim

Réveillon viva 2024

**CENTRO DE CONVENÇÕES DO UNIPAM
OPEN BAR E OPEN FOOD**



reveillonvivapatos 🎉 ✨ O Réveillon Viva 2024 deseja a todos um Feliz Natal repleto de momentos mágicos e c...



BLOCO MACAUBA

13/02 - TERÇA FEIRA - DIA 4

INGRESSO DIÁRIO
R\$ 70,00



FESTA SINAL



SAMBA DO MERCADO - FELIPE MARQUES
NILSON NETO - DJ SET CASH YOU

 **UNIPAM**
APRESENTA:



16 E 17 DE JUNHO
PATOS DE MINAS
ESTACIONAMENTO CENTRO
DE CONVENÇÕES UNIPAM

ATRAÇÃO CONFIRMADA

SEXTA 16 DE JUNHO 20H



SAMBA DO MERCADO

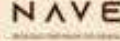
VENDAS: duoticket
duoticket.com.br



REALIZAÇÃO



APOIO



DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

EMPRESA BERTONE DIVANIL GOMES, inscrita no CNPJ nº 46.199.418/0001-70, portador do CPF nº 094.990.006-07 declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Patos de Minas/MG 02 de Agosto de 2024.

BERTONE DIVANIL GOMES
46.199.418/0001-70



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de show artístico da Banda “Samba do Mercado”, atração reconhecida e consagrada no município, respeitada e destacada pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentar-se em ocasião das comemorações do Servidor Público Municipal, a ser celebrada em outubro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

O dia 28 de outubro, foi instituído como o dia do servidor público através do Decreto-Lei Nº 5.936/1943, com a denominação de dia do funcionário público. O município de Patos de Minas busca, neste momento, reunir os servidores e oportunizar um momento de comunhão, lazer e entretenimento entre eles, para que possam estreitar laços favorecendo, desta maneira o espírito de colaboração.

Música representa cultura, alegria e favorece a descontração necessária para que essa interação seja ainda mais eficiente e satisfatória, e a Banda “Samba do Mercado” trabalha com o samba: gênero musical que surgiu no Brasil, no começo do século XX, e é reconhecido nacional e internacionalmente como um dos símbolos do país considerado patrimônio cultural imaterial brasileiro.

Desta forma, além de alegrar e favorecer a interação entre os servidores estimulando o espírito colaborativo, o evento ainda promoverá um aspecto cultural típico e patrimônio cultural brasileiro.

3. DO EVENTO

Apresentação artística da banda: “Samba do Mercado”

Empresa representante: Bertone CNPJ – 46.199.418/0001-70

Data: 25 de outubro de 2024 (sexta-feira)

Horário de início: 18h

Duração: 2h

Obs.: O tempo e modo de apresentação: se contínuo ou fragmentado – através de blocos musicais serão determinados pela Administração Pública em comum acordo com a referida banda.

Local: Centro de Convenções do UNIPAM

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A base legal da contratação direta para a apresentação musical é o inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico.

A referida norma dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Página 43



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Partindo-se dessa premissa, o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos), permite como regra de exceção a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em suas disposições.

Levando em consideração o custo transacional do processo de contratação pública, que pode ser dispendioso, consumindo tempo e capital não apenas humano, mas, econômico também, o que pode resultar em um esgotamento de parte dos recursos orçamentários precários que podem ser destinados a outras finalidades públicas os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade alinhados à necessidade de observância ao interesse público envolvido passam a ter relevo e podem ser utilizados para a tomada de decisão entre licitar ou contratar diretamente.

Desse modo, torna-se importante entender o real sentido da interpretação que deve ser levada a efeito quando se pretende fundamentar a contratação direta por inexigibilidade de licitação. Assim, as lições do professor Ronny Charles, com a qual nos filiamos, apontam que:

“A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos, não é exaustivo”. [1] (grifou-se)

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 12ª. Ed. São Paulo. Ed. Juspodivm, 2021. Página 393.

De fato, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, portanto, observa-se que é impossível ocorrer a competição entre os licitantes, já que um dos concorrentes irá reunir qualidades que o tornam único, conforme disposição expressa no rol exemplificativo do artigo 74[2], caput, da Lei nº 14.133/2021, verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (grifou-se)

[2] inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/21

Dessa forma, o permissivo legal que fundamenta a possibilidade de contratação direta de artistas por meio de inexigibilidade de licitação está disposto no artigo supramencionado, mais especificamente, no inciso II, nos seguintes termos:



- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em vista disso, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do que citado acima: 1) que o profissional seja de qualquer setor artístico; 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e; 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre o assunto destaca Marçal Justen Filho^[3]:

“Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.” (grifou-se)

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008. Página 360.

Com efeito, é fácil notar que é a individualidade da produção artística que irá caracterizar a inviabilidade de competição, logo, a ausência de critério objetivo para a seleção do objeto que atenda de maneira satisfatória o interesse público pretendido.

Pelas razões expostas, e pela celeridade do processo de contratação, entendemos que a Administração pode contratar o show artístico por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Classe/Grupo: Serviços de promoção e apresentação relacionados as artes cênicas e outros espetáculos ao vivo

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Pela execução do show foi cobrado o valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), conforme proposta em anexo.

O valor do cachê foi elaborado seguindo as seguintes variantes: valor orçamentário, valor de mercado dos cachês de outros artistas (notas fiscais em anexo) e valor real, atual, dos cachês da banda (Média dos contratos apresentados dos últimos 12 meses).



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

Contratos apresentados pelo representante da Banda.

Contratos	Valor
Rayane Larissa Sousa Machado	R\$ 5.350,00 para duas horas de show
Sociedade Recreativa Patense	R\$ 5.600,00 para duas horas de show
Média	R\$ 5.475,00

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e certificação da prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.1. O pagamento será efetuado no Banco: Brasil; Agência: 4669-8; Conta Corrente: 31879-5

7.2. O pagamento será efetivado até dia 31 de outubro de 2023.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo do recebimento do serviço.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecido pelo Município;

III – Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento, se for o caso;

IV - Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;

V - Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;

VI - Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

VII - Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

VIII - Tratar, por meio dos seus sócios, proposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados;

IX - Fornecer previamente rider técnico de som e iluminação.

X – Instalar, passar e testar som antes da apresentação, evitando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade;

XI - Respeitar a ordem seqüencial da grade de programação;

XII - Responsabilizar - se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, translados, etc.), e estadias (diárias, alimentação, etc.) dos artistas e equipes, se for o caso;

XIII - Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

XIV - Permitir a transmissão simultânea do show no(s) telão(ões) localizado(s) no palco, se for o caso;

XV - Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

XVI - É proibida qualquer manifestação política no ambiente e durante a apresentação;

XVI - É proibida propaganda publicitária durante a apresentação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

II - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução do contrato administrativo;

III - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

IV - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

V - Montar em tempo toda estrutura do palco, bem como som, iluminação, de acordo com o rider técnico (Entende - se por rider técnico a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas de som, mesa de som, iluminação, etc.) previamente fornecida pela contratada, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

VI - Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;

VII - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste termo;

VIII - Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.



10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pelo Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial, Álvaro Guilherme Rocha e a fiscalização será exercida pela Diretora de Gestão Estratégica de Pessoas, Ana Paula Martins Santos.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

11.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência ou na Autorização de Fornecimento;

11.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

11.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

11.6 Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, como calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso decorrente de trânsito, atraso ou cancelamento de vôo, doença dos artistas, fenômeno catastrófico de qualquer natureza, etc., as partes deverão pactuar outra data para a realização do show, observando a disponibilidade da agenda dos artistas, sem acréscimo de valores e/ou condições, e, caso não acordados a Contratada deverá devolver os valores pago antecipadamente pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificados.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

11.8 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail e WhatsApp cadastrados na proposta, e serão publicadas na aba “Notificações” no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos de Minas

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

00442 - 070100 04 128 0003 2.0026 0000 339039 (Ficha: 442 – Política de Recursos Humanos) – Fonte de Recursos 01-0500.0000.0000.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

13.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

Álvaro Guilherme Rocha

Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial



APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de show artístico da **Banda “Samba do Mercado”**, atração reconhecida e consagrada no município, respeitada e destacada pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentar-se em ocasião das comemorações do **Servidor Público Municipal.**, a ser celebrada em outubro de 2024.

APROVO o presente Termo de Referência, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades desta diretoria e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação.

Ana Paula Lara Vasconcelos de Ramos
Secretária Municipal de Administração

TR - Samba do Mercado - 2024 docx

Código do documento 3451f6e5-58e2-4e7e-9c17-279f408f47c8



Assinaturas



Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos



ÁLVARO GUILHERME ROCHA
alvaro@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



Eventos do documento

05 Aug 2024, 10:04:34

Documento 3451f6e5-58e2-4e7e-9c17-279f408f47c8 **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-05T10:04:34-03:00

05 Aug 2024, 10:05:01

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-05T10:05:01-03:00

05 Aug 2024, 10:05:09

ÁLVARO GUILHERME ROCHA **Assinou** (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c) - Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 51648) - [Geolocalização: -18.6046294 -46.5066452](#) - Documento de identificação informado: 076.250.276-27 - DATE_ATOM: 2024-08-05T10:05:09-03:00

05 Aug 2024, 10:23:13

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS **Assinou** (73011ac1-f49c-42d1-a715-a42bec484acc) - Email: smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.248.62.211 (191.248.62.211.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 5166) - Documento de identificação informado: 807.044.416-91 - DATE_ATOM: 2024-08-05T10:23:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2140c38678d1ed0fb159765dcfc74f489ae106026d9187117d9cdf464e208435

(SHA512):497e9540846cbd0cc7f56e9a60807b90a3bd1d489f886bfc429a8cfb7b7409a4df1dcb756b7995a5009e27a43e0ae7c084af0341c921eb611dc69270dc46f820

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

BERTONE PRODUÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura Municipal de Patos de Minas MG

Vimos através desta, apresentar proposta conforme solicitado para a realização de apresentação com a banda SAMBA DO MERCADO no município de Patos de Minas MG, conforme dados abaixo:

OBJETO: Apresentação artística da banda SAMBA DO MERCADO;

DATA: 25 de outubro de 2024.

HORÁRIO DE INÍCIO: 18 Horas

DURAÇÃO DO SHOW: Aproximadamente 2 horas;

VALOR DO CACHÊ: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)

DETALHAMENTO DO CACHÊ:

R\$ 3.800,00 – Cachê dos artistas

R\$ 1.000,00 – Cachê equipe (técnicos, secretários e roadies).

R\$ 500,00 - Produção (carregadores)

INCLUSO NO VALOR: Cachê da banda, transporte local, carregadores para a banda e equipe.

POR CONTA DO CONTRATANTE: Palco, som e luz conforme riders técnicos, camarim (estrutura, mobília e abastecimento).

OBSERVAÇÃO: Todas as taxas, liberações, ECAD são por conta e responsabilidade da CONTRATANTE.

Patos de Minas/MG 02 de Agosto de 2024.

BERTONE DIVANIL GOMES
46.199.418/0001-70



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Diretoria de Receita
Número: 53.513/2.024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 289724 - BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607

Documento (CPF/CNPJ/RG):
46.199.418/0001-70

Endereço:
R. AFONSO DE CASTRO, 51
Bairro: NOVO HORIZONTE
Cidade: PATOS DE MINAS - MG - CEP: 38703-582

Certificamos que até a presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS de qualquer natureza, inscritos ou não em dívida ativa lançados para o Contribuinte, Empresa ou Imóvel acima identificado.

Resguarda-se o direito da Prefeitura Municipal de Patos de Minas vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do contribuinte que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados.

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

Validade 90 dias.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da
Município de Patos de Minas(www.patosdeminas.mg.gov.br).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: Rayane Larissa Sousa Machado , Brasileira, casada, inscrito no CPF nº 094582426-22, e RG 16021999, domiciliado na Rua Adrião Caixeta Ribeiro, 292, Boa Vista , Cidade Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA: Banda "Samba do Mercado", neste ato representada pela empresa BERTONE. Inscrita no CNPJ sob o nº 46.199.418/0001-70 e seu empresário Bertone Divanil Gomes, Brasileiro, Solteiro, Cantor e Produtor Cultural, Carteira de Identidade nº 16.188.694, CPF nº 094.990.006-07, residente e domiciliado na Rua Afonso de Castro, nº 51, Bairro Novo Horizonte, CEP 38.703-582, Cidade Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais.

As partes identificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda "Samba do Mercado", neste ato representada por seu empresário, o **CONTRATADO**, Local do evento: Fazenda São Lamberto Distância de 33km do trevo de Patos de Minas sentido Varjão de Minas, no dia 18 de Março de 2023, previsão de início às 19:00h.

Parágrafo Único. A Banda " Samba do Mercado " é composta por seis integrantes, sendo eles:

- Cantor, cavaco e violão;
- Surdo e cantora;
- Percussionista;
- Cavaquinista e cantor;
- Pandeirista e cantor;
- Violão e cantor.

3. DA DURAÇÃO DO SHOW

Cláusula 2ª. O show terá duração de aproximadamente de 2 horas.

Cláusula 3ª. Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, terá o acréscimo de 20% do valor total a cada 30 minutos excedidos, sendo responsabilidade do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

4. DO REPERTÓRIO

Cláusula 4ª. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido pela equipe "Samba do Mercado". Caso o contratante tenha preferência de alguma música específica, avisar com antecedência para o devido ensaio.

Parágrafo único. No decorrer da apresentação, o **CONTRATANTE**, bem como seus convidados presentes ao evento, poderão dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**

5. DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, incluindo técnico de som, comprometendo-se ambos, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo único: O **CONTRATADO** NÃO se responsabiliza por problemas de falta de energia elétrica, falta de tomadas, oscilação na tensão, e condições necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos tais como goteiras, umidade, etc. A ocorrência de qualquer um dos eventos citados determinará o fim da prestação de serviço.

6. DAS DESPESAS

Cláusula 6ª. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª. Diante da necessidade de viagem da Banda e do **CONTRATADO** para a apresentação do show, ficam as despesas com transporte, refeições e hospedagem sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

7. DA CONSUMAÇÃO

Cláusula 8ª. A consumação do **CONTRATADO** e da banda durante o show correrá por conta da **CONTRATANTE**. (Incluindo garrafas de água mineral a todos integrantes)

8. DAS CONDIÇÕES

Cláusula 9ª. A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

9. DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de R\$5.350,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais) ao **CONTRATADO**, sendo 30% na assinatura deste contrato, em contraprestação à apresentação musical da banda.

10. DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 12ª. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, como por exemplo, decretação de calamidade pública, luto ou doença do artista, devidamente comprovada por atestado médico, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

11. DA MULTA

Cláusula 13ª. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na Cláusula 10ª.



12. DO FORO

Cláusula 14ª. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas (MG), para dirimir eventuais responsabilidades em decorrência deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Patos de Minas (MG), 17 de Março de 2023.


Rayane Larissa Sousa Machado


Bertone Divanil Gomes

Geiziane Rodrigues do Nascimento , RG: MG 18.907.180
Testemunha 1

criamusical@gmail.com
34 99765-0017
34 99213-4376





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/08/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
31/10/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004329263.00-45

CNPJ/CPF: 46.199.418/0001-70

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA AFONSO DE CASTRO

NÚMERO: 51

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVO HORIZONTE

CEP: 38703582

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PATOS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000787473210

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

220/2023

Responsável pela Edição

ALVARO GUILHERME ROCHA

Data de Criação

11/09/2023 09:04

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de show artístico da Banda "Samba do Mercado", atração reconhecida e consagrada no município, respeitada e destacada pela crítica especial

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Show ser cancelado por motivos diversos	Impossibilidade de comparecimento do artista	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Frustração no planejamento da ação de capacitação e inaplicabilidade de novos conhecimentos no local de trabalho.					
Ações Preventivas						
P-01	Divulgação ampla do show.			Responsável: ALVARO GUILHERME ROCHA		
Ações de Contingência						
C-01	Identificar outro artista compatível, para apresentação no dia da comemoração dos servidores			Responsável: ALVARO GUILHERME ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Morosidade na análise do processo pelos técnicos envolvidos na contratação	Excesso de processos a serem analisados por técnicos setoriais; Afastamento de servidores envolvidos; Inobjetividade de documentos anexados no processo.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Retardo ou não finalização da contratação pretendida					
Ações Preventivas						
P-01	Instruir o processo administrativo com a documentação necessária à contratação e acompanhamento junto aos setores envolvidos			Responsável: ALVARO GUILHERME ROCHA		
Ações de Contingência						
C-01	Não confirmar inscrição sem a finalização do processo			Responsável: ALVARO GUILHERME ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar revisões na forma de comunicação entre as partes			Responsável: ALVARO GUILHERME ROCHA		
Ações de Contingência						
C-01	Caso não previsto no modelo de gestão do contrato, negociar com a contratada a realização da reunião de iniciação e proceder à documentação dos esclarecimentos.			Responsável: ALVARO GUILHERME ROCHA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ALVARO GUILHERME ROCHA

Diretor de Suprimentos e Controle
Patrimonial



2 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 05 de agosto de 2024

Processo encaminhado de **01.02.02. Ger. de Compras e Licitações** para **Álvaro Guilherme Rocha**

3 - Despacho

Patos de Minas, 05 de agosto de 2024

Despacho

Estou entrando em contato para solicitar um parecer jurídico referente a uma questão relacionada ao atendimento da Secretaria de Administração.

Contexto:

A Secretaria de Administração solicitou a contratação do Grupo "Samba do Mercado" para celebração do dia do servidor que ocorrerá no dia 25/10/2024. Diante dessa solicitação, é de suma importância contar com a análise jurídica para garantir que o processo esteja em conformidade com as normas legais e contratuais vigentes.

Anexos

Nenhum arquivo



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PORTARIA Nº 4.855, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Comissão de Agentes de Contratação e Pregoeiros.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 19.430, de 21 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão de Agentes de Contratação e Pregoeiros nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I – Álvaro Guilherme Rocha;
- II – Elis Ângela Alves;
- III – Juliana Silva Caixeta;
- IV – Michele Dias Fiusa;
- V – Daniela Fátima de Oliveira Magalhães;
- VI – Christiane Teixeira Magalhães;
- VII – Raquel Ribeiro de Oliveira;
- VIII – Ricardo Caetano de Almeida;
- IX – Ronaldo Gonçalves de Deus Júnior;
- X – Janete Tiago Rodrigues Silvestre;
- XI – Rogério Borges Vieira;
- XII – Janaína Cristina Silva;
- XIII – Raíne Talita Rocha.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.703, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de junho de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Port4855 doc pdf

Código do documento 4edbb13f-f30b-49dd-8630-8f36d72cde52



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Paulo Henrique Rabelo da Silveira
phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rabelo da Silveira

Eventos do documento

25 Jun 2024, 15:31:21

Documento 4edbb13f-f30b-49dd-8630-8f36d72cde52 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-25T15:31:21-03:00

25 Jun 2024, 15:31:49

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-25T15:31:49-03:00

25 Jun 2024, 16:16:53

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 31140) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-06-25T16:16:53-03:00

25 Jun 2024, 16:32:22

PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA **Assinou** (d4cad098-24fb-4a7f-a064-96897ab54de1) - Email: phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 5644) - Documento de identificação informado: 060.046.316-80 - DATE_ATOM: 2024-06-25T16:32:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fb960f383017dc703f8205c9bf56129a85ba2a1b8014aa3b590952c758308119

(SHA512):54ce72a63841455cf3518ebd3f78b40b62fb2759aabde4b499c758e200e101fbedf5165716fc0460268ba5ea234611b96f5ffd80d31fa637b09111b9dffd775

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



4 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 05 de agosto de 2024

Processo encaminhado de **Álvaro Guilherme Rocha** para **12.02. Procuradoria do Município**



5 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 06 de agosto de 2024

Processo encaminhado de **12.02. Procuradoria do Município** para **Renata Gomes**



6 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 06 de agosto de 2024

Processo encaminhado de **Renata Gomes** para **PAULO HENRIQUE SILVEIRA**



7 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 06 de agosto de 2024

Processo encaminhado de **PAULO HENRIQUE SILVEIRA** para **MATHEUS CHRISTIAN RODRIGUES RIBEIRO**



8 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 06 de agosto de 2024

Processo encaminhado de **MATHEUS CHRISTIAN RODRIGUES RIBEIRO** para **MARCIO SANTOS BATISTA**

9 - Análise

Patos de Minas, 06 de agosto de 2024

Análise 1 - 06/08/2024 - Realizado por: MARCIO SANTOS BATISTA

Card 1

Prezados senhores,<div>
</div><div><p class="western" align="justify" style="line-height: 100%; text-indent: 2cm; background: transparent;"> A distribuição de bens e serviços em ano de eleições deve ser interpretada em conjunto com o que dispõe o art. 73 § 10, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que trata de forma direta dos benefícios que poderão ser mantidos no período eleitoral:</p><p class="western" align="justify" style="line-height: 100%; text-indent: 2cm; background: transparent;"><i style="font-size: 12pt; color: rgb(0, 0, 0); background-color: transparent; text-align: left;">
</i></p><p class="western" align="justify" style="line-height: 100%; text-indent: 2cm; background: transparent;"><i style="font-size: 12pt; color: rgb(0, 0, 0); background-color: transparent; text-align: left;">Art. 73.</i></p><p class="western" align="justify" style="line-height: 100%; text-indent: 2cm; background: transparent;"><i style="font-size: 12pt; color: rgb(0, 0, 0); background-color: transparent; text-align: left;">
</i></p><p class="western" align="justify" style="line-height: 100%; text-indent: 2cm; background: transparent;"><i style="font-size: 12pt; color: rgb(0, 0, 0); background-color: transparent; text-align: left;">§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.</i></p><p class="western" align="justify" style="line-height: 100%; text-indent: 2cm; background: transparent;"><i style="font-size: 12pt; color: rgb(0, 0, 0); background-color: transparent; text-align: left;">
</i></p><p class="western" align="justify" style="line-height: 100%; text-indent: 2cm; background: transparent;">Portanto, a norma do art. 73, § 10, da Lei 9.504, de 1997, veda a distribuição gratuita de vantagens a qualquer pessoa, sem qualquer distinção, incluindo-se servidores públicos.</p><p class="western" align="justify" style="line-height: 100%; text-indent: 2cm; background: transparent;"><u>
</u></p><p class="western" align="justify" style="line-height: 100%; text-indent: 2cm; background: transparent;">Entretanto, <u>a vedação legal não alcança aquelas ações já realizadas pela Administração Pública em anos anteriores e regularmente previstas em lei</u>, desde que a Secretaria interessada apresente justificativa escrita acerca do preenchimento de tais requisitos.</p><p class="western" align="justify" style="line-height: 100%; text-indent: 2cm; background: transparent;">
</p><p class="western" align="justify" style="line-height: 100%; text-indent: 2cm; background: transparent;">Diante disso, segue processo para

apresentação de justificativa escrita pela Secretaria interessada na contratação, relacionando os fatos e fundamentos que amparam a contratação de show artístico em pleno período eleitoral para comemoração do dia do servidor público.

</p><p class="western" align="justify" style="line-height: 100%; text-indent: 2cm; background: transparent;">
</p><p class="western" align="justify" style="line-height: 100%; text-indent: 2cm; background: transparent;">Por fim, cumpre ressaltar que o período eleitoral estende-se do dia 1º/01/2024 até o dia da diplomação dos eleitos.</p><p class="western" align="justify" style="line-height: 100%; text-indent: 2cm; background: transparent;">
</p><p class="western" align="justify" style="line-height: 100%; text-indent: 2cm; background: transparent;">Aguardo retorno.</p></div>

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1



10 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 06 de agosto de 2024

Processo encaminhado de **MARCIO SANTOS BATISTA** para **Álvaro Guilherme Rocha**

11 - Despacho

Patos de Minas, 06 de agosto de 2024

Despacho

Prezado Dr. Márcio,

Informamos que nos anos anteriores, a Administração Pública realizou a contratação de shows artísticos para celebrar o dia do servidor público. Esta prática está consolidada no calendário oficial de comemorações e é amplamente aguardada pelos servidores, configurando uma continuidade administrativa.

Ademais, essas contratações foram planejadas e incluídas no orçamento do exercício anterior, caracterizando-se como uma ação continuada, e não como uma nova distribuição de benefícios ou vantagens em ano eleitoral.

A realização de eventos comemorativos, como shows artísticos, é uma forma de reconhecimento e valorização dos servidores públicos, contribuindo para o fortalecimento do vínculo institucional e para a melhoria do clima organizacional.

A celebração do dia do servidor público tem um impacto positivo na motivação e na produtividade dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais harmonioso e integrado. Além disso, as contratações e execuções financeiras relacionadas ao evento serão acompanhadas e fiscalizadas, garantindo a transparência e a regularidade dos atos administrativos, conforme prevê a legislação.

Existem precedentes jurisprudenciais que reconhecem a legitimidade de ações continuadas e previstas em orçamento anterior, mesmo em anos eleitorais, desde que sejam realizadas com a devida justificativa e transparência. Ressalto que a comemoração será realizada no dia 25/10/2024, após a eleição.

Com base nos argumentos apresentados, conclui-se que a contratação de show artístico para a comemoração do dia do servidor público em período eleitoral está em conformidade com o art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997. Trata-se de uma ação contínua, previamente planejada e executada em conformidade com o orçamento do exercício anterior, trazendo benefícios institucionais significativos e estando sujeita ao devido acompanhamento e fiscalização.

Anexos

Nenhum arquivo



12 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 06 de agosto de 2024

Processo encaminhado de **Álvaro Guilherme Rocha** para **MARCIO SANTOS BATISTA**



13 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 06 de agosto de 2024

Processo encaminhado de **MARCIO SANTOS BATISTA** para **MATHEUS CHRISTIAN RODRIGUES RIBEIRO**



14 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 06 de agosto de 2024

Processo encaminhado de **MATHEUS CHRISTIAN RODRIGUES RIBEIRO** para **MARCIO SANTOS BATISTA**

15 - Despacho

Patos de Minas, 06 de agosto de 2024

Despacho

Patos de Minas (MG), 06 de agosto de 2024.

PARECER JURÍDICO Nº 423/2024

Referência: Processo Digital nº 24350-24-PAT-LIC – Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de show artístico

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

I – RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre consulta formulada acerca da realização de processo de inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a contratação de show artístico da Banda "Samba do Mercado", atração reconhecida e consagrada no município, respeitada e destacada pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentar-se em ocasião das comemorações do Servidor Público Municipal, a ser celebrada em outubro de 2024, mediante inexigibilidade de licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

Na descrição da solução como um todo, a Secretaria interessada assim justifica:

"O dia 28 de outubro, foi instituído como o dia do servidor público através do Decreto-Lei Nº 5.936/1943, com a denominação de dia do funcionário público. O município de Patos de Minas busca, neste momento, reunir os servidores e oportunizar um momento de comunhão, lazer e entretenimento entre eles, para que possam estreitar laços favorecendo, desta maneira o espírito de colaboração."

A contratação será realizada através da empresa representante exclusiva dos artistas, BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607, inscrita no CNPJ sob o nº 46.199.418/0001-70.

A apresentação está prevista para o dia 25 de outubro de 2024, às 18:00 horas, no Centro de Convenções do Unipam, nesta cidade.

Foram anexados diversos documentos ao processo.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em referência.

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Procuradoria para atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 5.401, de 11 de janeiro de 2023.

É o brevíssimo relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II. 1 – Da apreciação jurídica

Cumpra registrar preliminarmente que a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2 – Da contratação

Foi solicitada à análise da presente inexigibilidade de licitação, que tem por objeto a contratação de show artístico da Banda “Samba do Mercado”, atração reconhecida e consagrada no município, respeitada e destacada pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentar-se em ocasião das comemorações do Servidor Público Municipal, a ser celebrada em outubro de 2024, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna.

Os referidos normativos autorizam a Administração Pública, depois de cumpridas as formalidades legais pertinentes ao processo licitatório, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação desde que preenchidos os requisitos e exigências legais.

Assim, deverão constar no referido processo todas as certidões que a Lei nº 14.133, de 2021, exige para o caso de inexigibilidade, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade de licitação e, também, o preço referência estabelecido para a contratação.

Atendendo à solicitação da Secretaria interessada, passa-se a analisar, sob o prisma jurídico/formal, a justificativa para a inexigibilidade de licitação, a documentação apresentada, a possibilidade da despesa e os aspectos da contratação.

II.3 – Da natureza jurídica do parecer jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.4 – Da contratação de show artístico

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração.

De acordo com o art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo licitatório tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ter este caráter.

É importante esclarecer que há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para a contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além da obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a possibilidade de contratação por intermédio de licitação pública (art. 37, inciso XXI, CF).

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que a Constituição Federal também prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma constitucional. Na espécie, a possibilidade de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante inexigibilidade de licitação, está autorizada em lei.

Deveras, a Lei nº 14.133, de 2021, previu no Capítulo VIII, os casos de inexigibilidade e dispensa, sendo o de inexigibilidade previsto no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação direta.

A licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010. p. 356-359).

No presente caso, a Lei nº 14.133, de 2021, trouxe a possibilidade de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública por meio de inexigibilidade de licitação. Confira-se:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

O art. 74, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, considera “empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”.

Na hipótese vertente, os documentos apresentados transparecem que as exigências legais se fazem presentes, porquanto demonstram que os artistas são consagrados pela opinião pública e estão devidamente representados com exclusividade pela empresa Bertone Divanil Gomes – CNPJ nº 46.199.418/0001-70.

II.5 – Da documentação para contratação por inexigibilidade de licitação

Deverão constar do processo todos os elementos que a nova lei de licitação exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade e, também, o preço referência estabelecido para a contratação.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação estão previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

No âmbito do Município de Patos de Minas, os processos de contratação foram regulamentados pelo Decreto nº 5.401, de 2023, tendo por base a Lei nº 14.133, de 2021.

Destarte, o processo de inexigibilidade deve estar instruído com os seguintes documentos:

a) Documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Segundo a nova lei de licitações, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Diante disso, mesmo sendo caso de inexigibilidade se faz necessária a realização de estudo preliminar apresentando método pelo qual se chegou a quantidade estimada e a verificação se a presente contratação é a melhor escolha.

Portanto, é sempre recomendada a realização do estudo técnico preliminar. Do contrário, quando for afastado o estudo técnico preliminar, tal fato deve ser devidamente justificado.

Também encontra-se acostado ao processo Termo de Referência e a análise de riscos.

Além disso, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (Classe/Grupo: Serviços de promoção e apresentação relacionados as artes cênicas e outros espetáculos ao vivo).

b) Estimativa de despesa e justificativa de preço

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação (cotação de preços). Essa estimativa do valor é importante por duas razões: serve de parâmetro para a escolha da modalidade de licitação, salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato; e serve de parâmetro para a desclassificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes.

A Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despende com o objeto do contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em SRP, dentre outros meios.

De acordo com o disposto no § 10 do art. 179 do Decreto nº 5.401, de 2023, “O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta”.

Quando não for possível estimar o valor do objeto, deve ser apresentada justificativa de preços, com a comprovação dos preços praticados no mercado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo (art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 208 do Decreto nº 5.401, de 2023).

Nada obstante a juntada de notas fiscais e declarações equivalentes em nome dos artistas e de terceiros, foi também apresentada a justificativa de preços específica para a contratação.

Esta Procuradoria alerta, com arrimo na sedimentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que é de rigor proceder-se à referida formalidade, a fim de se demonstrar a vantajosidade advinda à Administração, além dos demais procedimentos aplicáveis à espécie.

c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento municipal vigente.

Na hipótese vertente, foi carreada aos autos declaração de disponibilidade financeira e orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação.

d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Diante disso, o processo deverá estar instruído com os documentos relacionados no art. 206 do Decreto nº 5.401, de 2023, além de outros exigidos pela legislação vigente.

e) Razão da escolha da contratada

A Administração não deve fazer nem mais nem menos do que o necessário para atingir a finalidade legal.

A finalidade é inerente ao princípio da legalidade, e nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello consiste na aplicação da lei tal como ela é, ou seja, na conformidade de sua razão de ser, do objetivo em vista do qual foi editada.

A Administração sempre está subordinada ao direito público no que se refere ao motivo, finalidade, competência, forma e procedimento de seus contratos, não há como destoar desses elementos essenciais.

Diante dessas considerações, a supremacia do interesse público deve estar na lei que fundamenta o agir da Administração. E sempre há a necessidade de motivação, não basta haver previsão legal para que se realize um ato administrativo. Os pressupostos fáticos previstos na lei devem estar presentes.

A justificativa pela escolha foi relacionada no Termo de Referência. Assim, quando o Administrador pratica seus atos, deve expor as circunstâncias fáticas para justificar a subsunção à autorização legal.

Com isso, garante-se transparência à Administração pública, permitindo um melhor controle, inclusive quando de eventual apreciação pelo Poder Judiciário.

f) Autorização pela autoridade competente

A inexigibilidade de licitação foi autorizada pela autoridade máxima da Administração, conforme art. 207 do Decreto nº 5.401, de 2023.

g) Do empenho

Embora no parecer geralmente é analisada a minuta de contrato, cuida-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual é necessário apenas instrumento equivalente. No caso, o empenho.

Entretanto, para melhor acompanhamento da execução contratual, fica sugerida a publicação das obrigações assumidas pelas partes na contratação por ocasião da ratificação do processo pela autoridade competente.

h) Do período eleitoral

A distribuição de bens e serviços em ano de eleições deve ser interpretada em conjunto com o que dispõe o art. 73 § 10, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que trata de forma direta dos benefícios que poderão ser mantidos no período eleitoral:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Portanto, a norma do art. 73, § 10, da Lei 9.504, de 1997, veda a distribuição gratuita de vantagens a qualquer pessoa, sem qualquer distinção, incluindo-se servidores públicos.

Entretanto, a vedação legal não alcança aquelas ações já realizadas pela Administração Pública em anos anteriores e regularmente previstas em lei.

Segundo justificado pela Secretaria interessada, a contratação de show artístico não ofende a legislação eleitoral, pois a comemoração do Dia do Servidor vem sendo realizada anualmente, tratando-se de atividade corriqueira da Administração Municipal, sem qualquer cunho eleitoral.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Procuradoria entende que é possível a contratação de show artístico da Banda “Samba do Mercado”, atração reconhecida e consagrada no município, respeitada e destacada pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentar-se em ocasião das comemorações do Servidor Público Municipal, a ser celebrada em outubro de 2024, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes recomendações:

- a) a licitante vencedora deverá manter suas condições de habilitação não só para a assinatura do contrato, mas também durante toda a sua vigência;
- b) no momento da ratificação do processo pela autoridade competente deverão ser publicadas as obrigações assumidas pelas partes na contratação;
- c) o processo deve ser instruído com os documentos relacionados no art. 206 do Decreto nº 5.401, de 2023, além de outros exigidos pela legislação vigente;

Ressalte-se, por relevante, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva dos gestores e interessados na contratação.

Somente após acatadas as recomendações acima ou justificado de forma motivada seu não acatamento, será possível dar-se o prosseguimento do feito nos seus demais termos.

De qualquer forma, acatadas ou não as recomendações, não há necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

Este é o opinativo que segue para apreciação da autoridade competente.

Márcio Santos Batista – OAB/MG 87.857
Procurador do Município

Matheus Christian Rodrigues Ribeiro
Estagiário de Direito

Anexos

Nenhum arquivo

16 - Análise

Patos de Minas, 06 de agosto de 2024

Análise 2 - 06/08/2024 - Realizado por: MARCIO SANTOS BATISTA

Card 1

Segue parecer na aba "Despacho 15"

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1



17 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 06 de agosto de 2024

Processo encaminhado de **MARCIO SANTOS BATISTA** para **Álvaro Guilherme Rocha**

18 - Despacho

Patos de Minas, 07 de agosto de 2024

Despacho

A CGM para análise da contratação requerida pela SMA.

Anexos

Nenhum arquivo



19 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 07 de agosto de 2024

Processo encaminhado de **Álvaro Guilherme Rocha** para **Aldirlei Luiz Ferreira**



20 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 12 de agosto de 2024

Processo encaminhado de **Aldirlei Luiz Ferreira** para **Álvaro Guilherme Rocha**



21 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 02 de setembro de 2024

Processo encaminhado de **Álvaro Guilherme Rocha** para **Guilherme Caixeta Braga**
undefined



22 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 02 de setembro de 2024

Processo encaminhado de **Guilherme Caixeta Braga** para **Álvaro Guilherme Rocha**
undefined



23 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 09 de setembro de 2024

Processo encaminhado de **Álvaro Guilherme Rocha** para **Aldirlei Luiz Ferreira**

24 - Despacho

Patos de Minas, 11 de setembro de 2024

Despacho

Processo: 24.350/2024- PAT-LIC

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação direta da empresa BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607, representante da Banda "Samba do Mercado", atração reconhecida e consagrada no município, respeitada e destacada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação de show artístico em ocasião das comemorações do Servidor Público Municipal, a ser realizado no dia 25/10/2024.

À COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO,

A Controladoria Geral do Município de Patos de Minas/MG, no uso de suas competências conferidas pelos arts. 70 e 74, da Constituição Federal, art. 75 a 78 da Lei n.º 4.320/64, art. 59 da LRF, art. 63 a 66 da L.C n.º 33/94 (Lei Orgânica TCE/MG) e IN 008/03 TCE/MG, alterada pela IN 06/04, regulamentadas pela Lei Complementar nº 553, de 08/05/2017, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, após análise do **Processo de Inexigibilidade de Licitação 24.350/2024 - PAT-LIC**, recomenda a observância da análise abaixo para encaminhamento do procedimento à autoridade competente, visando cumprir o disposto no art. 72, § Único da Lei nº 14.133/2021:

Item	Referência- Lei 14.133/2021	Procedimentos	Recomendações
1	ON-AGU 2/2009	Houve abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado, numerado e rubricado	Ok. Processo Digital nº 24.350/2024- PAT-LIC.

2	Art. 7º, Caput	A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação	Ok. Consta Portaria 4.855/2024.
3	Art. 12, VII, §1º	Consta documento de formalização de demanda.	Ok. SD 1504/2024. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme itens 9 do ETP e 5 do TR.
4	Art. 18, §§1º e 2º, art. 72, I	Há Estudo Técnico Preliminar, contemplando ao a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação	Ok.
5	Art. 72, I	Há análise de riscos	Ok.
6	Art. 72, I	Há termo de referência	Ok.
7	Art. 150, Art. 72, IV	Há indicação do objeto pretendido pela Administração, bem como a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	Ok. Consta SD 1504/2024 e Declaração Orçamentária e Financeira.
8	Arts. 72, VI	Há demonstração das justificativas para a razão da escolha do contratado;	Ok. Constan justificativas nos itens 2 do ETP, e 2 do TR. Consta Proposta da empresa/banda a ser contratada. Constan folders de shows e eventos realizados pela banda na região.

9	Art. 74, II	A Contratação se dará diretamente com o profissional do setor artístico, ou através de empresário exclusivo, pessoa física ou jurídica, que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.	A Contratação se dará diretamente com representante da banda. Consta nos autos Termo de Anuência, dos demais integrantes da banda, designando o representante.
10	Art. 74	A inexigibilidade se enquadra nos casos previstos na Lei 14.133/2021	Ok. Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
11	Art. 72, VIII, § Único, c/c Art. 94	Consta autorização da autoridade competente, bem como extrato de publicação no Sítio Eletrônico Oficial (PNCP)	Comunicar à autoridade competente, ratificar e publicar dentro dos prazos.
12	Art. 72, II, VII	Consta estimativa de despesa, na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, ou justificativa de preços.	Ok. Consta justificativa nos itens 3 e 6 do ETP, e 6 do TR. Consta NF e contratos celebrados com outros contratantes, comprovando que os preços praticados pela empresa/banda, estão de acordo com os preços à serem pagos pelo Município de Patos de Minas, demonstrando assim, a vantajosidade da contratação. Consta também notas fiscais de shows de outros artistas similares.

13	2Art. 72, III	Consta parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	Ok. Consta parecer jurídico. Atentar as recomendações da PGM, especialmente ao item III do parecer.
14	Art. 18, VI	Consta minuta do contrato.	Não é o caso. <i>- No entanto, recomendamos, para que no momento da ratificação do processo pela autoridade competente, deverão ser publicadas as obrigações assumidas pelas partes na contratação.</i>
15	Art. 72, V	Consta comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º CF.	Ok. <i>- Juntar o CR do FGTS válido.</i>

Patos de Minas, 11 de setembro de 2024.

Aldirlei Luiz Ferreira
TNS- I/ Administrador de Empresas

Moisés Ávila da Silva
Controladora Geral do Município

Anexos
Nenhum arquivo



25 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 11 de setembro de 2024

Processo encaminhado de **Aldirlei Luiz Ferreira** para **Moises Avila**

26 - Análise

Patos de Minas, 12 de setembro de 2024

Análise 3 - 12/09/2024 - Realizado por: Moises Avila

Card 1

Ciente com o parecer constante na aba "Despachos- nº 24". Favor avançar.

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1

Card 1



27 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 12 de setembro de 2024

Processo encaminhado de **Moises Avila** para **Ricardo Caetano de Almeida**



28 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 18 de setembro de 2024

Processo encaminhado de **Ricardo Caetano de Almeida** para **Michele Dias Fiusa**

29 - Despacho

Patos de Minas, 19 de setembro de 2024

Despacho

Ratificação Inexigibilidade 31/2024

Anexos

 portaria_4855__agente_de_contratacao_e_pregoeiro1726754269702.pdf	576.5 kB
 pesquisa1726754291934.pdf	31.7 kB
 fgts1726754299147.pdf	94.9 kB
 seagate_crystal_reports__relatoriofimmapaapuracaoglobal.rpt1726754311815.pdf	34.0 kB
 seagate_crystal_reports__relatoriodadosaberturaprocesso.rpt1726754311811.pdf	78.5 kB
 seagate_crystal_reports__relatoriofimmapaapuracaoitem.rpt1726754311820.pdf	38.8 kB
 seagate_crystal_reports__relatoriosolicdespprocesso.rpt1726754311809.pdf	30.8 kB
 seagate_crystal_reports__relatorioeconoite.rpt1726754311837.pdf	87.5 kB



Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	1,000	SV
1	36.637	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, CONFORME DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	Marca:		
Fornecedor		Valor Unitário	V. Médio Cotado	V. Economizado	Economia Valor Total
36.250	BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607	5.300,000	5.300,00	0,00	0,00 % 5.300,000
Valor Total Economizado				Economia Total	
0,00				0,00 %	



Grupo. : 000334 / 2024		Data de cotação		19/09/2024		
Material.: 36637 - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, CONFORME DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca		Valor Proposto
036250 - BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607		19/11/2024				5.300,000
Unidade	SV	Quantidade	1,000	Valor Médio do Item	5.300,0000	Valor total 5.300,000
Valor Total Médio:						5.300,000
Valor Médio por Solicitação de Despesas						
Requisitante				Solicitação Despesas		Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				001504/2024		5.300,000
Valor Total Médio:						5.300,000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.199.418/0001-70
Razão Social: BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607
Endereço: R AFONSO DE CASTRO 51 / NOVO HORIZONTE / PATOS DE MINAS / MG / 38703-582

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090703096113881944

Informação obtida em 19/09/2024 10:28:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Processo	Número da(s) SD(s)		Secretaria(s)
315 / 2024	1504	/ 2024 - 1	70100 / 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Resultado do Mapa de Apuração global do Processo de Licitação nº 000315/2024

Fornecedor	Valor
BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607	5.300,00
Total da Licitação	5.300,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PORTARIA Nº 4.855, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Comissão de Agentes de Contratação e Pregoeiros.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 19.430, de 21 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão de Agentes de Contratação e Pregoeiros nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I – Álvaro Guilherme Rocha;
- II – Elis Ângela Alves;
- III – Juliana Silva Caixeta;
- IV – Michele Dias Fiusa;
- V – Daniela Fátima de Oliveira Magalhães;
- VI – Christiane Teixeira Magalhães;
- VII – Raquel Ribeiro de Oliveira;
- VIII – Ricardo Caetano de Almeida;
- IX – Ronaldo Gonçalves de Deus Júnior;
- X – Janete Tiago Rodrigues Silvestre;
- XI – Rogério Borges Vieira;
- XII – Janaína Cristina Silva;
- XIII – Raíne Talita Rocha.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.703, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de junho de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Port4855 doc pdf

Código do documento 4edbb13f-f30b-49dd-8630-8f36d72cde52



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Paulo Henrique Rabelo da Silveira
phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rabelo da Silveira

Eventos do documento

25 Jun 2024, 15:31:21

Documento 4edbb13f-f30b-49dd-8630-8f36d72cde52 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-25T15:31:21-03:00

25 Jun 2024, 15:31:49

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-25T15:31:49-03:00

25 Jun 2024, 16:16:53

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 31140) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-06-25T16:16:53-03:00

25 Jun 2024, 16:32:22

PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA **Assinou** (d4cad098-24fb-4a7f-a064-96897ab54de1) - Email: phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 5644) - Documento de identificação informado: 060.046.316-80 - DATE_ATOM: 2024-06-25T16:32:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fb960f383017dc703f8205c9bf56129a85ba2a1b8014aa3b590952c758308119

(SHA512):54ce72a63841455cf3518ebd3f78b40b62fb2759aabdde4b499c758e200e101fbedf5165716fc0460268ba5ea234611b96f5ffd80d31fa637b09111b9dffd775

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



DADOS DO PROTOCOLO

Número/Ano...	0000834/2024	Forma de solicitação...	VIA OFÍCIO
Data do protocolo...	19/09/2024	Rota...	0004
Tipo de processo...	SECRETARIA MUNIC.	Orgão recebedor...	ADM
Assunto...	LICITAÇÕES EM GERAL	Unidade recebedora...	Divisão de Material e Patrimonio
Sub Assunto...	INEXIGIBILIDADE	Setor recebedor...	Secão de Compras e Licitações
Justificativa...	INEXIGIBILIDADE	Responsável...	MICHELE DIAS FIUSA
Requerente...	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº do processo/Ano...	0000315/2024	Natureza do objeto...	Compras e outros serviços
Data de Processo...	19/09/2024	Critério de julgamento...	1 - Menor preço
Código/Ano da portaria...	0004855/2024 - 3	Forma de pagamento...	CONFORME TR
Modalidade...	09 - Inexigibilidade	Nº...	0031
Descrição pessoal...	00009 - INEXIGIBILIDADE	Data de entrega dos envelopes...	19/09/2024
Natureza do procedimento...	1 - Normal	Julgamento...	19/09/2024
Orgão gestor...	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Diversas secretarias...	
			Conjunto
			Lei 14.133/2021

Responsáveis...		
Nome do responsável...	Documento...	Responsabilidade...
000190 - ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS	807.044.416 - 91	01 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilic
000032 - JULIANA SILVA CAIXETA	038.270.566 - 16	02 - Cotação de preços
000190 - ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS	807.044.416 - 91	03 - Informação de existência de recursos orçamentários
000190 - ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS	807.044.416 - 91	04 - Ratificação
000039 - MICHELE DIAS FIUSA	059.217.336 - 44	05 - Publicação em órgão oficial
000193 - PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA	060.046.316 - 80	06 - Parecer Jurídico
000192 - MOISES AVILA DA SILVA	029.931.436 - 70	07 - Parecer (outros).

Documentos publicados...		
Veículo de divulgação	Documento publicado	Data
Diário Oficial do Município (DOM)	Ratificação	20/09/2024
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Ratificação	19/09/2024
PORTAL DA TRANSPARENCIA	Ratificação	19/09/2024

Solicitação de despesa...	
Secretaria	070100/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Número da requisição	
Número da S.D.	001504/2024 - 1

Dotações do processo...	
000442 - 339039 Outros Serv	

Objeto da licitação...	
Contratação de show artístico da Banda Samba do Mercado , atração reconhecida e consagrada no município, respeitada e destacada pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentar-se em ocasião das comemorações do Servidor Público Mun	



Fornecedor	036250	BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607				CNPJ:	46.199.418/0001-70
Centro de Custo	070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Requisitante Final	00075	DIR. DE RECURSOS HUMANOS (SMA)					
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	0000036	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, CONFORME DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		SV	1,000	5.300,0000	5.300,0000
Total do requisitante final		DIR. DE RECURSOS HUMANOS (SMA)					5.300,00
Total do Centro de Custo		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.300,00
Total do Fornecedor		BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607					5.300,00
Total da Licitação							5.300,00

30 - Despacho - Atualizado

Patos de Minas, 20 de setembro de 2024

Despacho

Ratificação Inexigibilidade 31/2024

Anexos

 portaria_4855__agente_de_contratacao_e_pregoeiro1726754269702.pdf	576.5 kB
 pesquisa1726754291934.pdf	31.7 kB
 fgts1726754299147.pdf	94.9 kB
 seagate_crystal_reports__relatoriofimmapaapuracaoglobal.rpt1726754311815.pdf	34.0 kB
 seagate_crystal_reports__relatoriodadosaberturaprocesso.rpt1726754311811.pdf	78.5 kB
 seagate_crystal_reports__relatoriofimmapaapuracaoitem.rpt1726754311820.pdf	38.8 kB
 seagate_crystal_reports__relatoriosolicdespprocesso.rpt1726754311809.pdf	30.8 kB
 seagate_crystal_reports__relatorioeconoite.rpt1726754311837.pdf	87.5 kB
 ratificaoinex312024docd4sign1726833234088.pdf	1004.1 kB
 patosdeminas.mg.gov.bredicaono1198dom11982092024assinado1726833238449.pdf	188.4 kB
 seagate_crystal_reports__relatorioresumolicitacao.rpt1726833244438.pdf	64.5 kB

Justificativa



Grupo. : 000334 / 2024		Data de cotação		19/09/2024		
Material.: 36637 - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, CONFORME DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.						
Fornecedor.:		Vencimento da proposta		Marca		Valor Proposto
036250 - BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607		19/11/2024				5.300,000
Unidade	SV	Quantidade	1,000	Valor Médio do Item	5.300,0000	Valor total 5.300,000
Valor Total Médio:						5.300,000
Valor Médio por Solicitação de Despesas						
Requisitante				Solicitação Despesas		Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				001504/2024		5.300,000
Valor Total Médio:						5.300,000



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PORTARIA Nº 4.855, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Comissão de Agentes de Contratação e Pregoeiros.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 19.430, de 21 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão de Agentes de Contratação e Pregoeiros nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I – Álvaro Guilherme Rocha;
- II – Elis Ângela Alves;
- III – Juliana Silva Caixeta;
- IV – Michele Dias Fiusa;
- V – Daniela Fátima de Oliveira Magalhães;
- VI – Christiane Teixeira Magalhães;
- VII – Raquel Ribeiro de Oliveira;
- VIII – Ricardo Caetano de Almeida;
- IX – Ronaldo Gonçalves de Deus Júnior;
- X – Janete Tiago Rodrigues Silvestre;
- XI – Rogério Borges Vieira;
- XII – Janaína Cristina Silva;
- XIII – Raíne Talita Rocha.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.703, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de junho de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Port4855 doc pdf

Código do documento 4edbb13f-f30b-49dd-8630-8f36d72cde52



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Paulo Henrique Rabelo da Silveira
phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rabelo da Silveira

Eventos do documento

25 Jun 2024, 15:31:21

Documento 4edbb13f-f30b-49dd-8630-8f36d72cde52 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-25T15:31:21-03:00

25 Jun 2024, 15:31:49

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-25T15:31:49-03:00

25 Jun 2024, 16:16:53

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 31140) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-06-25T16:16:53-03:00

25 Jun 2024, 16:32:22

PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA **Assinou** (d4cad098-24fb-4a7f-a064-96897ab54de1) - Email: phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 5644) - Documento de identificação informado: 060.046.316-80 - DATE_ATOM: 2024-06-25T16:32:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fb960f383017dc703f8205c9bf56129a85ba2a1b8014aa3b590952c758308119

(SHA512):54ce72a63841455cf3518ebd3f78b40b62fb2759aabde4b499c758e200e101fbedf5165716fc0460268ba5ea234611b96f5ffd80d31fa637b09111b9dffd775

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Fornecedor	036250	BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607				CNPJ:	46.199.418/0001-70
Centro de Custo	070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Requisitante Final	00075	DIR. DE RECURSOS HUMANOS (SMA)					
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	0000036	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, CONFORME DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		SV	1,000	5.300,0000	5.300,0000
Total do requisitante final		DIR. DE RECURSOS HUMANOS (SMA)					5.300,00
Total do Centro de Custo		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.300,00
Total do Fornecedor		BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607					5.300,00
Total da Licitação							5.300,00



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
PROCESSO Nº 315/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 24350-24-PAT-LIC

Ratifico o parecer da Procuradoria-Geral do Município e a análise da Controladoria Geral do Município e reconheço, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607, para contratação de show artístico da Banda “Samba do Mercado”, atração reconhecida e consagrada no município, respeitada e destacada pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentar-se em ocasião das comemorações do Servidor Público Municipal, a ser celebrada em outubro de 2024, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br



Assinado

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

D4Sign

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
Secretária Municipal de Administração

Ratificação Inex 31 2024 doc

Código do documento 21796a9f-c4dd-46e5-b966-b3d06a32acfa



Assinaturas



Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

Eventos do documento

19 Sep 2024, 10:55:57

Documento 21796a9f-c4dd-46e5-b966-b3d06a32acfa **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-19T10:55:57-03:00

19 Sep 2024, 10:56:23

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-19T10:56:23-03:00

19 Sep 2024, 14:51:39

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS **Assinou** (73011ac1-f49c-42d1-a715-a42bec484acc) - Email: smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 43748) - **Geolocalização: -18.6041702 -46.5093777** - Documento de identificação informado: 807.044.416-91 - DATE_ATOM: 2024-09-19T14:51:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ec5e8bc7866804eb7d1de46c3965f05a2b5bfd0fbadc99dc5b72d2fb69b57e3f

(SHA512):d9abe9ef203fe23ea7c5bd8f3e1679285ebe67c544d6a28bf013f1e164de801a125c97939452326615ae2b9501b8d8931ea56b7684c6804ed82b5123fbc70592

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	1,000	SV
1	36.637	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, CONFORME DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	Marca:		
Fornecedor		Valor Unitário	V. Médio Cotado	V. Economizado	Economia Valor Total
36.250	BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607	5.300,000	5.300,00	0,00	0,00 % 5.300,000
Valor Total Economizado				Economia Total	
0,00				0,00 %	



Processo	Número da(s) SD(s)		Secretaria(s)
315 / 2024	1504	/ 2024 - 1	70100 / 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Resultado do Mapa de Apuração global do Processo de Licitação nº 000315/2024

Fornecedor	Valor
BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607	5.300,00
Total da Licitação	5.300,00

DECRETA:

Art.1º Exonera-se, a pedido, SERGIO OTAVIO BISPO, Matrícula 36116, portador(a) do CPF n.º 058.260.566-06, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data acima descrita.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de setembro de 2024

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/9/2024

EXONERA, a pedido, LUANA GONCALVES DE ARAUJO ROQUE

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do processo nº 24286-24 de 3/8/2024,

DECRETA:

Art.1º Exonera-se, a pedido, LUANA GONCALVES DE ARAUJO ROQUE, Matrícula 35757, portador(a) do CPF n.º 030.255.186-77, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, a partir de 5 de agosto de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data acima descrita.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de setembro de 2024

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/9/2024

EXONERA, a pedido, LUCAS FERNANDES SOARES

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do processo nº 25436-24 de 13/8/2024,

DECRETA:

Art.1º Exonera-se, a pedido, LUCAS FERNANDES SOARES, Matrícula 35807, portador(a) do CPF n.º 121.820.386-20, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data acima descrita.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de setembro de 2024

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024 – PROCESSO Nº 315/2024 - PROCESSO DIGITAL: 24350-24-PAT-LIC - Ratifico o parecer da Procuradoria-Geral do Município e a análise da Controladoria Geral do Município e reconhecimento, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607, para contratação de show artístico da Banda “Samba do Mercado”, atração reconhecida e consagrada no município, respeitada e destacada pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentar-se em ocasião das comemorações do Servidor Público Municipal, a ser celebrada em outubro de 2024, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, Patos de Minas, 19 de setembro de 2024. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos. Secretária Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público os preços das Atas de Registro de Preços nº 115/2024 e 116/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2024 cujo objeto é o registro de preços para aquisições de sacos de lixos, encontram-se no site oficial do Município:<https://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/#/licitacoes>. Patos de Minas 19

de setembro de 2024. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2024 – PROCESSO DIGITAL Nº 23592-24-PAT-LIC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÕES PIPAS E OS TANQUES DE EMULSÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, a favor do licitante: GISELI GUERREIRO GONCALES para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 com o valor total de R\$ 20.773,59 (vinte mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Maiores informações estão disponíveis nos sites:www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 18 de setembro de 2024. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Educação

Expediente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 52/2024

O Município de Patos de Minas através do Secretário Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de contrato de Educador Infantil, PEB educação infantil e anos iniciais, PEB Geografia, PEB Língua Portuguesa, PEB Língua Inglesa, Secretário Escolar para reunião na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José de Santana, 945, Centro, conforme cronograma anexo.

O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito através das listas de candidatos classificados no processo seletivo 04/2023. Os procedimentos de contratação irão obedecer a Instrução nº 02/2024.

No ato da chamada para o cargo ao qual os candidatos concorrem, os interessados deverão se fazer presentes, tendo em vista local e horário pré-determinados.

Solicita-se que os candidatos cheguem a Secretaria Municipal de Educação com 5 minutos de antecedência, de acordo com o horário marcado neste edital.

O candidato que chegar após o início da reunião para contratação, conforme horário marcado no Edital, não poderá participar do processo de contratação.

Os candidatos interessados na vaga de contrato apresentarão os seguintes documentos no ato da convocação:

- 1 - Carteira de identificação e CPF;
- ATENÇÃO: Documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) serão aceitos na convocação para contrato, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Documentos digitais não citados neste edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, mesmo através de capturas de tela, não serão aceitos.
- 2 - Original e duas cópias do diploma de curso de graduação devidamente registrado pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12(doze) meses, ambos acompanhados de histórico escolar;
- 3 - Original e duas cópias do diploma de curso de especialização, mestrado, doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses, ambos acompanhados de histórico escolar, que comprovam a pontuação no processo seletivo 04/2023;
- 4 - Original e duas cópias do diploma de conclusão de Ensino Médio, na modalidade Normal – Magistério, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12(doze) meses, acompanhada de histórico escolar, para o cargo de Educador Infantil, se for o caso.

Os candidatos deverão apresentar toda a documentação que comprove a habilitação/formação para o cargo pretendido conforme previsto no Edital do Processo Seletivo 04/2023.

ATENÇÃO: Solicita-se que os candidatos apresentem a documentação aprovada no Processo Seletivo 04/2023. O diploma, certificado ou declaração emitido por meio digital deve ser apresentado impresso.

Os classificados na listagem de pessoas com deficiência e de cotas para negros/pardos, interessados nas vagas de contrato, deverão se fazer presentes desde o horário de início das convocações para os cargos divulgados neste edital. Caso os primeiros classificados das referidas listagens não estejam presentes, serão chamados os demais candidatos até que a vaga destinada para pessoa com deficiência e cota para negros seja preenchida.

O candidato que optar pela vaga reservada para negro assinará declaração na ocasião de sua admissão junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, quando

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.199.418/0001-70
Razão Social: BERTONE DIVANIL GOMES 09499000607
Endereço: R AFONSO DE CASTRO 51 / NOVO HORIZONTE / PATOS DE MINAS / MG / 38703-582

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090703096113881944

Informação obtida em 19/09/2024 10:28:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



DADOS DO PROTOCOLO

Número/Ano..:	0000834/2024	Forma de solicitação..:	VIA OFÍCIO
Data do protocolo..:	19/09/2024	Rota..:	0004
Tipo de processo..:	SECRETARIA MUNIC.	Orgão recebedor..:	ADM
Assunto..:	LICITAÇÕES EM GERAL	Unidade recebedora..:	Divisão de Material e Patrimônio
Sub Assunto..:	INEXIGIBILIDADE	Setor recebedor..:	Secão de Compras e Licitações
Justificativa..:	INEXIGIBILIDADE	Responsável..:	MICHELE DIAS FIUSA
Requerente..:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº do processo/Ano..:	0000315/2024	Natureza do objeto..:	Compras e outros serviços
Data de Processo..:	19/09/2024	Critério de julgamento..:	1 - Menor preço
Código/Ano da portaria..:	0004855/2024 - 3	Forma de pagamento..:	CONFORME TR
Modalidade..:	09 - Inexigibilidade	Nº..:	0031
Descrição pessoal..:	00009 - INEXIGIBILIDADE	Data de entrega dos envelopes..:	19/09/2024
Natureza do procedimento..:	1 - Normal	Julgamento..:	19/09/2024
Orgão gestor..:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Diversas secretarias..:	
			Conjunto
			Lei 14.133/2021

Responsáveis..:		
Nome do responsável..:	Documento..:	Responsabilidade..:
000190 - ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS	807.044.416 - 91	01 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilic
000032 - JULIANA SILVA CAIXETA	038.270.566 - 16	02 - Cotação de preços
000190 - ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS	807.044.416 - 91	03 - Informação de existência de recursos orçamentários
000190 - ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS	807.044.416 - 91	04 - Ratificação
000039 - MICHELE DIAS FIUSA	059.217.336 - 44	05 - Publicação em órgão oficial
000193 - PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA	060.046.316 - 80	06 - Parecer Jurídico
000192 - MOISES AVILA DA SILVA	029.931.436 - 70	07 - Parecer (outros).

Documentos publicados..:		
Veículo de divulgação	Documento publicado	Data
Diário Oficial do Município (DOM)	Ratificação	20/09/2024
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Ratificação	19/09/2024
PORTAL DA TRANSPARENCIA	Ratificação	19/09/2024

Solicitação de despesa..:	
Secretaria	070100/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Número da requisição	
Número da S.D.	001504/2024 - 1

Dotações do processo..:	
000442 - 339039 Outros Serv	

Objeto da licitação..:	
Contratação de show artístico da Banda Samba do Mercado , atração reconhecida e consagrada no município, respeitada e destacada pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentar-se em ocasião das comemorações do Servidor Público Mun	